

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de dezembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 026

Página 1

LEI Nº 359/2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, estima à receita e fixa a despesa no montante de R\$ 15.536.000,00 (Quinze milhões e quinhentos e trinta e seis mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor, segundo as estimativas.

RECEITAS CORRENTES R\$ 15.478.460,00

Receita Tributária
R\$ 539.699,28

Receita Patrimonial
R\$ 96.450,98

Receita de Serviços
R\$ 4.904,28

Transferências Correntes
R\$ 14.826.343,87

Outras Receitas Correntes
R\$ 11.061,59

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 57.540,00

Alienação de Bens
R\$ 7.540,00

Transferência de Capital
R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 15.536.000,00

Artigo 3º - A despesa do orçamento será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos.

PODER LEGISLATIVO R\$ 930.000,00

Câmara Municipal
R\$ 930.000,00

PODER EXECUTIVO R\$ 14.606.000,00

Departamento de Administração
R\$ 4.485.782,16

Departamento de Assistência Social
R\$ 500.105,65

Departamento da Saúde
R\$ 4.091.292,78

Departamento Cultura e Esporte
R\$ 15.020,20

Departamento de Educação
R\$ 4.027.875,03

Depart. de Obras, Urbanismo e Rodoviário
R\$ 1.303.534,58

Departamento de Industria e Comercio
R\$ 4.360,00

Contrapartidas de Convênios
R\$ 47.229,60

Reserva de Contingência
R\$ 130.800,00

TOTAL R\$ 15.536.000,00

Artigo 4º - Segundo as Categorias Econômicas a despesa esta fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES R\$ 14.535.336,94

Pessoal e Encargos Sociais
R\$ 8.634.971,53

Outras Despesas Correntes
R\$ 5.900.365,41

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 869.863,06

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de dezembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 026

Página 2

Investimentos	R\$	710.592,83
Amortização da Dívida	R\$	159.270,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	130.800,00
TOTAL	R\$	15.536.000,00

ARTIGO 5º - o Poder Executivo Municipal com fundamento na Constituição do Estado do Paraná, Constituição Federal, Lei Federal 4.320, Lei 101, Lei Orgânica e demais legislações pertinentes ao assunto, fica autorizado.

I – Abrir créditos adicionais Suplementares e Especiais, realização de transposição, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, desde que esteja em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

II – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar 101, promovendo a limitação da despesa de investimento e custeio, exceto a área de educação, saúde e do pagamento da dívida pública.

III – Utilizar do valor de R\$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais) de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais.

IV – Utilizar do controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem em projetos e atividades específicas.

V – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais abertos na forma do inciso V, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

Artigo 6º - As aberturas de Créditos Adicionais Suplementares do Poder Legislativo Municipal será através de resolução até o limite autorizado no Inciso I do Artigo 5º da presente Lei, usando com recurso de anulação suas próprias dotações.

Artigo 7º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I do Artigo 5º.

I – Os créditos adicionais suplementares abertos com excesso de arrecadação, na forma do § 1º do Inciso II do Artigo 43 da Lei 4.320.

II – Os excessos de arrecadação nas fontes de recursos livres e vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no Artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas fica autorizado o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação financeira para a outra, ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 9º - As despesas com Pessoal, Material, Serviços e Encargos Sociais necessários para realização de Obras, quando Executada pela Administração Direta, correrão por conta dos Elementos: 4.4.90.00.00.00.

Artigo 10º - Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

Artigo 11 – Fica o Poder Executivo e Legislativo através de Lei Específica conceder a revisão geral anual ao vencimento dos servidores e subsídios dos agentes políticos sempre na mesma data e sem distinção de índice, observado o mês de referência e os onze anteriores, através do Índice INPC/IBGE.

Artigo 12 – Ficam alterados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em conformidade com o Orçamento vigente em 2018.

Artigo 13 – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Artigo 14 – Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 29 de dezembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de dezembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 026

Página 3

DECRETO 65/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 25.870,01 (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais e um centavo), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 25.870,01
Reduzido 31
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Orçamentaria Anual nº 313/2016, 7º Artigo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO** correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 29 de dezembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL